



1º TERMO ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 331/2019

**“CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS E
DE OUTRO A EMPRESA FABIANO ULISSES DE
SOUZA 76615731134”, nas formas abaixo:**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 86.877.099/0001-20, com sede na Rua Temístocles Rocha, QD 15, LT 16, Setor Aeroporto, CEP 73840-000, Campos Belos (GO), neste ato representado pelo presidente Sr. **MARCIO CARDOSO VALENTE**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 1602386 SSP/GO e CPF 359.653.551-49, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa **FABIANO ULISSES DE SOUZA 76615731134**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ 12.567.607/0001-37**, situada a Rua Goiás, S/N, QD 01, LT 1A, CEP 76540-000, Mutunópolis (GO), neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **FABIANO ULISSES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no **CRC/GO 18695**, CPF 766.157.311-34 e **CRC/GO 18695**, doravante denominada **CONTRATADA**, concordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao processo licitatório **Carta Convite 003/2019**, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pelas Leis 8.666 de 93, consolidada pela Lei 8.883/94, alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Na presença das testemunhas ao final assinadas, tem justos que mutuamente aceitam e outorgam, nos termos das leis já citadas acima e em conformidade com a solicitação tempestivamente fundamenta no protocolo nº 154/2019 de 05/12/2019, pela empresa interessada em renovar o presente, conforme disposições de cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 331/2019, que passa a contar desde 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de março de 2020. **Podendo ser aditivado de acordo com as partes.**



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

GESTÃO 2019

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo de prorrogação, fundamenta-se na cláusula décima do contrato original, bem como em conformidade com Art. 67 da Lei das licitações e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

De comum acordo, fica eleito o foro da comarca da contratante, para dirimir as dúvidas oriundas do presente termo, excluindo-se qualquer outro mesmo que mais privilegiado.

Campos Belos (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.

MARCIO CARDOSO VALENTE

Presidente da Câmara Municipal

FABIANO ULISSES DE SOUZA 76615731134

Contratado

TESTEMUNHAS:

.....

Nome:

CPF:

.....

Nome:

CPF: